



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CREF3/SC Nº 004/2018

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC, autarquia federal criada pela Lei Federal n.º 9.696/1998, inscrita no CNPJ sob o número 03.678.523/0001-80, por seu Presidente, torna público que a pregoeira Maiulli da Silva Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2017/CREF3/SC, de 07 de junho de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por lote, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e respectivas alterações, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

- Início do acolhimento das propostas: dia 04/05/2018, às 9h;
- Abertura das propostas: dia 16/05/2018, às 09h;
- Início da Sessão para efetuação da disputa de preços: dia 16/05/2018, às 09h30min.
- Referência de tempo: Será observado horário de Brasília (DF).

Local para a realização dos atos do presente certame: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal no CREF3/SC, subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de recursos do CREF3/SC, estabelecido no orçamento do Exercício 2018.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 A licitação tem como objeto a contratação de empresa por lote para locação de espaço, realização de eventos, hospedagem e fornecimento de gêneros alimentícios previstos conforme especificação no Termo de Referência, discriminado no Anexo I.

1.1.1 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema de Licitações ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2 O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo o CREF3/SC promover a aquisição de acordo com a necessidade.

1.3 O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, o CREF3/SC não ficará vinculado, ou seja, não ficará obrigado a efetuar o pedido integral.

1.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Autorização de Fornecimento.

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que estiverem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital, seus anexos e legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 as pessoas jurídicas que se encontrem em recuperação judicial, falência declarada, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 as pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.3 aqueles que se enquadrem no disposto no art. 9º, da Lei Federal n.º 8666/1993, ou em qualquer outra vedação legal vigente.

2.3 Caso constatada, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à PARTICIPAÇÃO, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93.

2.4 A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 Qualificação Técnica:

2.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os itens ou serviços compatíveis e similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

2.5.1.1 Referido atestado deverá comprovar que o licitante possui experiência profissional de pelo menos um ano compatível com o objeto deste certame.

2.6 Alvará Sanitário, das empresas que realizarão serviços com gêneros alimentícios, emitido pela Vigilância Sanitária e, ou outros órgãos equivalentes, comprovando que as instalações possuem condições sanitárias adequadas para tal fornecimento.

2.7 Alvará de Licença, emitido por órgão competente, referente à localização e funcionamento da licitante, para todos os vencedores.

2.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9 Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações do CREF3/SC, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line* pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros.

2.10 A comissão de licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, de exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.

2.11 A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente.

2.12 Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

2.13 Certidões com validade vencida desabilitarão o licitante.

### **3 - DA VALIDADE E DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o CREF3/SC e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, o CREF3/SC não ficará obrigado a solicitar os serviços e produtos objetos deste pregão eletrônico exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o CREF3/SC optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4 O setor do CREF3/SC responsável pela ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor do CREF3/SC responsável pela ata de registro de preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.8 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, podendo promover a compra por outros meios legalmente admitidos.

### **4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter mais informações junto ao Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A., que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREF3/SC ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando, devidamente justificado, forem canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.

4.6 As “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, deverão cadastrar no sistema Licitações-e o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do Licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e pelo subsequente encaminhamento da proposta de preços.

5.1.1 Caso o Licitante opte em enviar proposta em documento anexo, deverá ser encaminhado sem identificação do fornecedor, timbres ou outro meio de identificação.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.

5.3 O licitante ficará incumbido de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.5 No valor total devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante dos serviços e produtos necessários à execução dos serviços, encargos

trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CREF3/SC pagar somente pelo objeto ora licitado.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.7 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.9 As propostas terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste edital.

## 6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irremediáveis.

6.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.3 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou taxas negativas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

## 7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir da data e horário previstos no edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2.1 A Proposta deverá ser formulada e enviada, **indicando o valor unitário de cada item que compõe o lote, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

7.2.1.1 Devido a limitação do sistema (licitações-e) após a fase de lance, que será possível apenas por lote, a empresa vencedora do lote deverá encaminhar planilha de formação de preço por item, conforme o Termo de Referência constante no Anexo I.

7.2.2 Para o lote licitado, os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (Anexo I), e não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos neste edital. A Licitante deverá respeitar o preço unitário máximo admitido para cada item que compõe o lote licitado.

7.3 Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando os licitantes a apresentarem lances.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente aqueles cujos valores forem inferiores ao do último registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, não sendo identificado o autor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito do julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo apropriado para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

7.11 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.

7.12.1 Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item nº "7.12", será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote. Caso a proposta seja inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira colocada do certame.

7.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem nº “7.12.1”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item nº “7.12” deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item nº “7.12”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.5 O disposto no item nº “7.12” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12.6 Após a realização do procedimento estabelecido no item nº “7.12”, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

7.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão do Licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2 Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado.

8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas definidas no edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

8.6 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta



que atenda às exigências fixadas pelo edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.8 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 120 (cento e vinte) minutos do término da etapa de lances, nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço conforme modelo constante no ANEXO I, através do e-mail: [licitacao@crefsc.org.br](mailto:licitacao@crefsc.org.br).

## **9 - HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor proposta (menor preço) deverá transmitir (enviar), em no máximo 90 (noventa) minutos, a documentação abaixo, através do email: [licitacao@crefsc.org.br](mailto:licitacao@crefsc.org.br), devendo o licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina – CREF3/SC  
Coordenação Administrativa e Financeira  
Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC - CEP: 88.070-650.

9.1.1 Habilitação jurídica;

9.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3 Qualificação econômica e financeira;

9.1.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3 inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal 6.106/2007;

9.3.3 prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.3.3.1 certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; e

9.3.3.2 certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.4 prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.5 comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

9.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, publicada no DOU de 08/07/2011.

9.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado pela assinatura e entrega da declaração constante do anexo III.

9.6 As disposições gerais sobre habilitação são as seguintes:

9.6.1 A regularização a que se refere o subitem 9.7.2 poderá ser feita junto à pregoeira.

9.6.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeira considerar o proponente inabilitado.

9.6.4 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.6.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, sendo insanável a falta, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538/15, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

10.1 Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

10.2 O fornecimento dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CREF3/SC.

10.3 O Local da realização do evento deverá ser informado pelo vencedor ao CREF3/SC dois dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CREF3/SC.

10.4 Os serviços e produtos deverão ser entregues ao CREF3/SC nas devidas condições, de acordo com o termo de referência.

10.5 Todos os serviços e produtos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverá constar informação referente a autorização de fornecimento.

10.6 O prazo de contratação deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

10.7 A data para a execução da prestação dos serviços não poderá, em hipótese alguma, ser alterada, em virtude de o evento já ter sido divulgado.

10.8 No caso de se constatar que o objeto licitado apresentado for diferente da proposta comercial, o CREF3/SC rescindir o contrato, conforme disposição do previsto no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, Lei nº 9.648, de

27/05/98, e aplicará as sanções previstas, além da possível ação judicial por perdas e danos, uma vez que o evento é divulgado com antecedência.

10.9 O prazo de início da prestação dos serviços NÃO poderá ser prorrogado.

10.10 Para os itens de alimentação, caso haja alguma impossibilidade de atendimento com os produtos propostos no termo de referência, caberá a empresa fornecedora comunicar o fato, com no mínimo 5 dias de antecedência do evento, ao Setor de Eventos do CREF3/SC, por escrito, enviado via Correios, protocolado no CREF3/SC, ou para e-mail eventos@crefsc.org.br, com confirmação de recebimento, e oferecer saídas alternativas, ficando a critério do CREF3/SC aceitar ou não a substituição.

10.11 A quantidade dos itens de alimentação será informada definitivamente em até 04 dias antes da data do evento.

## **11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido de acordo com as datas estabelecidos no ANEXO I e horários informados na Autorização de Fornecimento, ANEXO IV.

11.2 Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado um servidor com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

## **12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada no CREF3/SC e dirigida à Pregoeira, que fará a análise e julgamento.

12.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 O recurso contra a decisão da Pregoeira será submetido à apreciação do Presidente do CREF3/SC, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

12.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados por meio da opção mensagens e/ou documentos.

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional até 30 dias após a entrega definitiva do material, através de boleto bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente enviada pelo prestador do serviço.

13.2 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.

13.3 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

13.4 As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor total estimado conforme média estabelecida no termo de referência, anexo I.

13.4.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.037 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, 6.2.2.1.01.01.066 - DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, 6.2.2.1.01.01.072 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, 6.2.2.1.01.01.100 - HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO – FUNCIONÁRIOS e 6.2.2.1.01.01.101 - HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO - CONSELHEIROS / CONVIDADOS.

13.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar acréscimos na quantidade ofertada em até 25% do seu total conforme artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por conveniência do CREF3/SC, respeitando-se os limites previstos em Lei.

### **14 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o CREF3/SC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CREF3/SC, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Entregar os serviços e produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

15.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CREF3/SC.

15.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREF3/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.4 A CONTRATADA não será responsável:

15.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e demonstrado junto ao CREF3/SC;

15.4.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato.

15.5 O CREF3/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **16 - OBRIGAÇÕES DO CREF3/SC**

16.1 O CREF3/SC, após encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

16.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo exceções legais;

16.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

17.1.1 Pelo CREF3/SC, quando:

17.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

17.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

17.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

17.1.5 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

17.1.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.7 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.1.8 ocorrer fato previsto em norma como sendo bastante para tal medida.

17.2 Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das exceções legais.

17.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao CREF3/SC, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.3 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CREF3/SC, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

17.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17.4 Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente ao CREF3/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos, reputando-se de inteira responsabilidade das detentoras da ata os atos praticados pelo CREF3/SC levando em considerações os dados desatualizados por responsabilidade delas.

## **18 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREF3/SC, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa, na forma definida por este edital, que prevalece sobre qualquer outra previsão, inclusive contratual, se divergente dos valores aqui fixados;

18.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do item 18.7.

18.2 Não poderá haver atraso na prestação dos serviços em razão dos eventos serem programados com antecedência, bem como em razão da publicação e dos convites também realizados com antecedência. No entanto, o atraso injustificado por caso fortuito ou força maior no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do contrato, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, podendo chegar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor total.

18.2.1 Nesta hipótese, a não entrega do serviço solicitado, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível, dentre outras formas, com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 desse edital, e com a rescisão contratual, podendo a Administração, neste caso, convidar as demais licitantes, pela ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

18.3 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREF3/SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, na forma da lei, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

18.4 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da lei nº 8.666/93.

18.5 No caso a que se refere ao item 18.4, o contratado deve proceder de acordo com o previsto nos itens 10.7.

18.6 Caso não haja prejuízo para o CREF3/SC, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CREF3/SC.

18.7 O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8 A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de





Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

18.9 Ainda que omissos o presente Edital, serão aplicáveis outras penalidades, desde que previstas em lei.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

19.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste último.

19.4 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line*, quando da abertura dos invólucros.

19.5 Não será aceita, em hipótese alguma, encaminhamento de proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação.

19.6 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira, pessoalmente, por telefone (48) 3348-7007, ou através do e-mail [licitacao@crefsc.org.br](mailto:licitacao@crefsc.org.br), das 09h às 16 horas, no endereço já especificado neste Edital.

19.7 Quando algum ato houver de ser praticado fora do endereço descrito no preâmbulo deste edital, o CREF3/SC fará menção expressa a respeito.

Florianópolis/SC, 03 de maio de 2018.

Irineu Wolney Furtado  
Presidente do CREF3/SC  
CREF 003767-G/SC

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa **por lote** para locação de espaço, realização de eventos, hospedagem e fornecimento de gêneros alimentícios previstos para execução dos requisitos necessários em cada item.

1.2. Orçamento estimativo: o orçamento médio dos serviços foi determinado através da pesquisa de orçamentos com fornecedores, que resultou na média, conforme tabela de itens e especificações.

1.2.1. Os itens que contêm serviços como café de sala, café da tarde, coffee break, almoço ou jantar, deverão ser servidos para o mínimo ou máximo da quantidade de pessoas estipulado no quadro abaixo de acordo com cada item.

Item	Data prevista	Evento	Local	Unid.	Especificação - Objetos	Quantidade de Pessoas	Média
<b>Lote 01</b>							<b>R\$ 45,50</b>
1	25/05/2018	III Encontro dos Profissionais de Educação Física e Gestores de Academia	UDESC- CEFID	1	Café de sala (Tipo B)	Mínimo 50	R\$ 12,50
				1	Coffee break	Máximo 200	R\$ 18,00
	26/05/2018	III Encontro dos Profissionais de Educação Física e Gestores de Academia	UDESC- CEFID	1	Café de sala (Tipo B)	Mínimo 50 Máximo 200	R\$ 15,00
<b>Lote 02</b>							<b>R\$ 48,00</b>
2	31/08/2018	III Jornada Catarinense de Educação Física	UNISUL - Palhoça	10	Café de sala (Tipo B)	Mínimo 50 Máximo 200	R\$ 15,00
				1	Coffee break	Mínimo 50 Máximo 200	R\$ 18,00
	01/09/2018	III Jornada Catarinense de Educação Física	UNISUL - Palhoça	11	Café de sala (Tipo B)	Mínimo 50 Máximo 200	R\$ 15,00
<b>Lote 03</b>							<b>R\$ 1.545,00</b>
3	30/11/2018	Posse Festiva dos Novos Conselheiros		1	Local	Mínimo 80	R\$ 1.500,00
				1	Jantar	Máximo 160	R\$ 45,00
<b>Lote 04</b>							<b>R\$ 272,00</b>
4	20/12/2018	Confraternização dos Funcionários		1	Diária de hospedagem de 04 a 16 quartos triplos (Day use) duplo/triplo	Mínimo 20	R\$ 190,00
				1	Almoço	Máximo 30	R\$ 45,00
				1	Café da tarde		R\$ 37,00
<b>Lote 05</b>							<b>R\$ 15,00</b>
5	maio/18 - abril/2019	Evento a definir		5	Café de sala (Tipo A)	Mínimo 50 Máximo 400	R\$ 15,00
<b>Lote 06</b>							<b>R\$ 10,00</b>
6	maio/18 - abril/2019	Evento a definir		5	Café de sala (Tipo B)	Mínimo 50 Máximo 400	R\$ 10,00

Lote 07							R\$	18,00
7	maio/18 - abril/2019	Evento a definir		5	Coffee break	Mínimo 50	R\$	18,00
						Máximo 400		
Lote 08							R\$	15,00
8	maio/18 - abril/2019	Evento a definir		5	Café de sala (Tipo A)	Mínimo 50	R\$	15,00
						Máximo 400		
Lote 09							R\$	10,00
9	maio/18 - abril/2019	Evento a definir		5	Café de sala (Tipo B)	Mínimo 50	R\$	10,00
						Máximo 400		

Nota explicativa: Lotes 6 e 9 - Para formação do preço máximo foi excluído um orçamento (da totalidade de 3), pois encontrava-se discrepante e, fora do preço de mercado atual.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DOS EVENTOS:

2.1. Locação de espaço para realização de eventos, hospedagem e fornecimento de gêneros alimentícios.

2.1.1. Organização:

- Realização do serviço de coffee break para os itens quando necessário;
- Realização do serviço de almoço e jantar para os itens quando necessário;
- Realização do serviço de coquetel para os itens quando necessário;
- Identificação e montagem de ambientes; e
- Manutenção de um fiscal do contrato, por lote, no local do evento licitado para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## 3. DESCRIÇÃO DO LOTE 1 – III ENCONTRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DOS GESTORES DE ACADEMIA

### 3.1 OBJETO - CAFÉ DE SALA DO TIPO B

3.1.1 Obrigatoriamente, o café de sala do tipo B deverá ser servido no Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID/UDESC, localizado na rua Pascoal Simone - 358, bairro Coqueiros, Florianópolis.

3.1.2 A empresa deverá fornecer o café de sala do tipo B contendo:

- Café
- 02 tipos de biscoitos Petit Four
- Bombona de água

3.1.2.1 Dispor de toda infraestrutura necessária (copos, guardanapo, mexedor para café, açúcar e adoçantes e etc.) e montagem para servir o café de sala no local da realização do evento.

3.1.3 Condições de entrega: os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida. No local não haverá equipamentos para aquecimento ou resfriamento dos alimentos.

3.1.4 A estrutura para servir o café de sala deverá ser montada com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto na AF.

3.1.5 Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

3.1.6 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

## **3.2 OBJETO – COFFEE BREAK**

3.2.1 Obrigatoriamente, o coffee break deverá ser servido no Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID/UDESC, localizado na rua Pascoal Simone - 358, bairro Coqueiros, Florianópolis.

3.2.2 A empresa deverá fornecer o coffee break contendo no mínimo:

- 02 tipos de sanduíches naturais
- 03 tipos de frutas da estação
- Pão de queijo
- 02 tipos de mini assados
- 02 tipos de bolos simples (pedaços)
- Salada de frutas
- Suco Natural (Laranja e Uva)
- Café
- Leite

3.2.2.1 Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa, pratos, copos, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coffee break no local do evento.

3.2.3 A apresentação das frutas da estação deverá ser acordada com o CREF3/SC em até 3 (três) dias antes da realização do evento.

3.2.4 Os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida. No local não haverá equipamentos para aquecimento ou resfriamento dos alimentos.

3.2.5 A estrutura para servir o coffee break deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na AF.

3.2.6 Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

3.2.7 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

## **4. DESCRIÇÃO DO LOTE 2 – III JORNADA CATARINENSE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **4.1 OBJETO – CAFÉ DE SALA DO TIPO B**

4.1.1 Obrigatoriamente, o café de sala do tipo B deverá ser servido na Universidade do Sul de Santa Catarina, Campus Grande Florianópolis, Unidade Pedra Branca, localizada na avenida Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária, Palhoça - SC.

4.1.2 A empresa deverá fornecer o café de sala do tipo B contendo:

- Café
- 02 tipos de biscoitos Petit Four
- Bombona de água

4.1.2.1 Dispor de toda infraestrutura necessária (copos, guardanapo, mexedor para café, açúcar e adoçantes e etc.) e montagem para servir o café de sala no local da realização do evento.

4.1.3 Condições de entrega: os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida. No local não haverá equipamentos para aquecimento ou resfriamento dos alimentos.

4.1.4 A estrutura para servir o café de sala deverá ser montada com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto na AF.

4.1.5 Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

4.1.6 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

4.1.7 O horário previsto para a prestação do serviço será no turno da manhã (8h às 12h) e no turno da tarde (14h às 18h), com variação de 1h.

## **4.2 OBJETO – COFFEE BREAK**

5.2.1 Obrigatoriamente, o café de sala do tipo B deverá ser servido na Universidade do Sul de Santa Catarina, Campus Grande Florianópolis, Unidade Pedra Branca, localizada na avenida Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária, Palhoça - SC.

4.2.2 A empresa deverá fornecer o coffee break contendo no mínimo:

- 02 tipos de sanduíches naturais
- 03 tipos de frutas da estação
- Pão de queijo
- 02 tipos de mini assados
- 02 tipos de bolos simples (pedaços)
- Salada de frutas
- Suco Natural (Laranja e Uva)
- Café
- Leite

4.2.2.1 Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa, pratos, copos, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coffee break no local do evento.

4.2.3 A apresentação das frutas da estação deverá ser acordada com o CREF3/SC em até 3 (três) dias antes da realização do evento.

4.2.4 Os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida. No local não haverá equipamentos para aquecimento ou resfriamento dos alimentos.

4.2.5 A estrutura para servir o coffee break deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na AF.

4.2.6 Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

4.2.7 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

4.2.8 O horário previsto para a prestação do serviço é às 19h, com variação de 1h.

## **5. DESCRIÇÃO DO LOTE 3 – POSSE FESTIVA DOS NOVOS CONSELHEIROS**

### **5.1 OBJETO – LOCAL**

5.1.1. Sala para realização de cerimônia, em área de fácil acesso, acessibilidade para cadeirante, climatizada, apropriada para acomodar aproximadamente 160 (cento e sessenta) pessoas sentadas, distribuídas de forma que os convidados possam assistir a solenidade de premiação em formato auditório e outro espaço para o jantar, assim como com iluminação e sonorização adequadas.

5.1.1.1. A sala deverá contar ainda com:

- mesa de honra;
- púlpito;
- mesa de apoio para os diplomas (premiações);
- mesa de apoio para os equipamentos de áudio e vídeo;
- mesas para suporte ao jantar com local para todos os convidados sentados;
- mesa de entrada;
- local para o músico.

5.1.1.2. As mesas deverão ser montadas com toalhas em tecido na cor que harmonize com a decoração do espaço.

5.1.1.3. A sala deverá possuir toda infraestrutura de multimídia, com caixas de som, telão, projetor e, pelo menos, 2 microfones. Todos os equipamentos deverão ser previamente montados, instalados e testados juntamente a funcionário do CREF3/SC.

5.1.2. O local deverá ser localizado nas cidades de Florianópolis/SC ou São José/SC, em área de fácil acesso e no máximo 10 km de distância da sede do CREF3/SC, com acessibilidade para cadeirante.

5.1.2.1 O local deve ainda possuir estacionamento próprio ou com distância de até 100 metros, para no mínimo 30 (trinta) veículos, com o valor de estacionamento de no máximo R\$15,00 (quinze reais) por veículo, sendo este valor pago pelo responsável do mesmo.

5.1.2.2 Deve-se ter um espaço próprio para ser servido o jantar, também licitado para este evento, regido pelo item 8.2. O espaço deverá comportar ainda equipamento para sonorização de atração musical.

5.1.3 O horário previsto para o início do evento é às 20h, com variação de 1h.

## **5.2 OBJETO – JANTAR**

5.2.1 Obrigatoriamente, o jantar deverá ser servido no mesmo local que a sala para cerimônia da posse festiva dos novos conselheiros, detalhado no item 5.1.

5.2.2 A empresa deverá fornecer o jantar contendo no mínimo:

- 3 tipos de salada
- 4 tipos de guarnições
- 3 tipos de carnes
- 2 tipos de sobremesa
- 2 bebidas não alcoólicas por pessoa

5.2.2.1 Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa, prato, copo, guardanapo, talheres e etc.), bem como mesas e cadeiras, além de pessoal de apoio para servir o jantar.

5.2.3 Condições de entrega: os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida.

5.2.4 Os alimentos deverão ser obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

5.2.5 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

5.2.6 O horário previsto para o jantar é das 21h às 22h, com variação de até 1 hora.

## **6. DESCRIÇÃO DO LOTE 4 - CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS (HOTEL DAY USE)**

### **6.1 OBJETO - LOCAL**

6.1.1 O hotel deve ser de no mínimo 03 estrelas, e seus quartos devem oferecer ar condicionado, acesso à internet wi-fi, ducha de água quente e fria e frigobar.

6.1.2 O hotel deverá ser localizado na cidade de Florianópolis, em área de fácil acesso.

6.1.3 O local deve ainda possuir estacionamento próprio ou com distância de até 100 metros, para no mínimo 30 (trinta) veículos, com o valor de estacionamento de no máximo R\$15,00 (quinze reais) por veículo, sendo este valor, pago pelo responsável do mesmo.

6.1.4 Deve-se ter um local separado para ser servido o almoço e o café da tarde.

6.1.5 O hotel deverá possuir sala de jogos e piscina.

6.1.6 O hotel deverá ser localizado na distância de até 200 metros de praia própria para banho.

6.1.7 Mínimo de dois quartos para utilização dos funcionários durante o evento. Os quartos não serão para utilizados para pernoite e sim para banho e troca de roupa dos participantes da confraternização.

## **6.2 OBJETO - ALMOÇO**

6.2.1 Obrigatoriamente, o almoço deverá ser servido nas dependências do hotel.

6.2.2 A empresa deverá fornecer o almoço contendo no mínimo:

- 5 tipos de salada
- 5 tipos de guarnições
- 4 tipos de carnes
- 3 tipos de sobremesa
- 2 bebidas não alcoólicas por pessoa

6.2.3 Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa, prato, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o almoço.

6.2.4 A estrutura para servir o almoço deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário informado no local, entre 12h e 14hs.

6.2.5 Os alimentos deverão ser obrigatoriamente, preparados no dia do evento e acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida.

6.2.6 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

## **6.3 OBJETO - CAFÉ DA TARDE**

6.3.1 Obrigatoriamente, o café da tarde deverá ser servido nas dependências do hotel.

6.3.2 A empresa deverá fornecer o café da tarde contendo no mínimo:

- 02 tipos de salgados fritos
- 03 tipos de salgados assados
- 03 tipos de bolos
- 01 tipo de pão salgado
- 01 tipo de pão doce
- Geleias e doces para pão
- Salada de frutas
- Suco Natural (Laranja e Uva)
- Refrigerante (Coca-Cola, Coca-Cola zero e Guaraná)
- Água sem gás
- Café
- Leite



6.3.3 Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa, prato, copo, guardanapo, talheres, mexedor para café, açúcar e adoçantes e etc.) e de pessoal de apoio para servir o café da tarde no local da realização do evento.

6.3.4 Condições de entrega: os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida.

6.3.5 A estrutura para servir o café da tarde deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário informado no local, entre 16h e 18hs.

6.3.6 Os alimentos deverão ser obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

6.3.7 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

## **7. DESCRIÇÃO DO LOTE 5 – A DEFINIR**

### **7.1 OBJETO - CAFÉ DE SALA DO TIPO A**

7.1.1 O serviço deverá ser realizado nas cidades de Florianópolis/SC ou São José/SC, em local a ser definido pelo CREF3/SC.

7.1.2. A empresa deverá fornecer o café de sala do tipo A contendo, no mínimo:

- Café
- Leite
- Suco
- 2 tipos de biscoitos Petit Four
- 1 tipo de sanduíche pequeno (simples)
- 1 tipo de bolo
- Pão de queijo
- Salada de frutas
- Bombona de água

7.1.3. Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa, prato, copo, guardanapos, talheres, mexedor para café, açúcar e adoçantes, etc.) e montagem para servir o café de sala no local da realização do evento.

7.1.4 Condições de entrega: os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida.

7.1.5 A estrutura para servir o café de sala deverá ser montada com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início do evento.

7.1.6 Os alimentos deverão ser obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

7.1.7 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

7.1.8 A data e horário do evento será informado pelo CREF3/SC na Autorização de Fornecimento, que deve ser encaminhada com no mínimo 15 dias anteriores ao evento.

## **8. DESCRIÇÃO DO LOTE 6 – A DEFINIR**

### **8.1 OBJETO – CAFÉ DE SALA DO TIPO B**

8.1.1 O serviço deverá ser realizado nas cidades de Florianópolis/SC ou São José/SC, em local a ser definido pelo CREF3/SC.

8.1.2 A empresa deverá fornecer o café de sala do tipo B contendo:

- Café
- 02 tipos de biscoitos Petit Four
- Bombona de água

8.1.2.1 Dispor de toda infraestrutura necessária (copos, guardanapo, mexedor para café, açúcar e adoçantes e etc.) e montagem para servir o café de sala no local da realização do evento.

8.1.3 Condições de entrega: os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida. No local não haverá equipamentos para aquecimento ou resfriamento dos alimentos.

8.1.4 A estrutura para servir o café de sala deverá ser montada com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto na AF.

8.1.5 Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

8.1.6 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

8.1.7 A data e horário do evento será informado pelo CREF3/SC na Autorização de Fornecimento, que deve ser encaminhada com no mínimo 15 dias anteriores ao evento.

## **9. DESCRIÇÃO DO LOTE 7 – A DEFINIR**

### **9.1 OBJETO – COFFEE BREAK**

9.1.1 O serviço deverá ser realizado nas cidades de Florianópolis/SC ou São José/SC, em local a ser definido pelo CREF3/SC.

9.1.2 A empresa deverá fornecer o coffee break contendo no mínimo:

- 02 tipos de sanduíches naturais
- 03 tipos de frutas da estação
- Pão de queijo
- 02 tipos de mini assados
- 02 tipos de bolos simples (pedaços)
- Salada de frutas
- Suco Natural (Laranja e Uva)
- Café

- Leite

9.1.2.1 Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa, pratos, copos, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coffee break no local do evento.

9.1.3 A apresentação das frutas da estação deverá ser acordada com o CREF3/SC em até 3 (três) dias antes da realização do evento.

9.1.4 Os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida. No local não haverá equipamentos para aquecimento ou resfriamento dos alimentos.

9.1.5 A estrutura para servir o coffee break deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na AF.

9.1.6 Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

9.1.7 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

9.1.8 A data e horário do evento será informado pelo CREF3/SC na Autorização de Fornecimento, que deve ser encaminhada com no mínimo 15 dias anteriores ao evento.

## **10. DESCRIÇÃO DO LOTE 8 – A DEFINIR**

### **10.1 OBJETO - CAFÉ DE SALA DO TIPO A**

10.1.1 O serviço deverá ser realizado no estado de Santa Catarina, exceto na região da grande Florianópolis, em local a ser definido pelo CREF3/SC.

10.1.2. A empresa deverá fornecer o café de sala do tipo A contendo, no mínimo:

- Café
- Leite
- Suco
- 2 tipos de biscoitos Petit Four
- 1 tipo de sanduíche pequeno (simples)
- 1 tipo de bolo
- Pão de queijo
- Salada de frutas
- Bombona de água

10.1.3. Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa, prato, copo, guardanapos, talheres, mexedor para café, açúcar e adoçantes, etc.) e montagem para servir o café de sala no local da realização do evento.

10.1.4 Condições de entrega: os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida.

10.1.5 A estrutura para servir o café de sala deverá ser montada com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início do evento.

10.1.6 Os alimentos deverão ser obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

10.1.7 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

10.1.8 A data e horário do evento será informado pelo CREF3/SC na Autorização de Fornecimento, que deve ser encaminhada com no mínimo 15 dias anteriores ao evento.

## **11. DESCRIÇÃO DO LOTE 9 – A DEFINIR**

### **11.1 OBJETO – CAFÉ DE SALA DO TIPO B**

11.1.1 O serviço deverá ser realizado no estado de Santa Catarina, exceto na região da grande Florianópolis, em local a ser definido pelo CREF3/SC.

11.1.2 A empresa deverá fornecer o café de sala do tipo B contendo:

- Café
- 02 tipos de biscoitos Petit Four
- Bombona de água

11.1.2.1 Dispor de toda infraestrutura necessária (copos, guardanapo, mexedor para café, açúcar e adoçantes e etc.) e montagem para servir o café de sala no local da realização do evento.

11.1.3 Condições de entrega: os alimentos deverão ser acondicionados de acordo com sua temperatura térmica e que garanta a qualidade da alimentação fornecida. No local não haverá equipamentos para aquecimento ou resfriamento dos alimentos.

11.1.4 A estrutura para servir o café de sala deverá ser montada com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto na AF.

11.1.5 Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

11.1.6 A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do serviço.

11.1.7 A data e horário do evento será informado pelo CREF3/SC na Autorização de Fornecimento, que deve ser encaminhada com no mínimo 15 dias anteriores ao evento.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ OU CPF Nº, sediada (ENDEREÇO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que não está cumprindo** penalidade de suspensão temporária imposta pela presente autarquia, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8666/93;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outros motivos igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9 da Lei 8666/93;
- **Que, em cumprimento ao inciso XXXIII**, do art. 7 da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **Que, sob as penas do art. 299** do Código Penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no edital;
- **Que não possui em seu quadro pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/93).
- **Por ser expressão da verdade, firmamos o presente**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Identidade Nº:



**ANEXO III**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º OXX/2018.  
Pregão Eletrônico n.º. OXX/2018

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, situado na Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, neste ato representado pelo Presidente do CREF3/SC, senhor Irineu Wolney Furtado, brasileiro, residente e domiciliado no município de Lages, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º ..... do Regulamento de Registro de Preços do CREF3/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º ....., PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira, homologada em ..../...../..... RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos serviços especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por serviço. Este instrumento não obriga o CREF3/SC, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (seis) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Florianópolis, .....de ..... de 2018.

Contratante  
CREF3/SC

Contratada

TESTEMUNHA:

01. \_\_\_\_\_
02. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Nº. 0xx/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	Nº. 00x/2018

Empresa:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
1. <u>Objeto</u> :		

Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
	Unid.			
Preço TOTAL:				

<b>Prazo e Local de Entrega</b>
1. <u>Prazo de entrega</u> : 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. <u>Local de entrega</u> : CREF3/SC, sito à Rua Afonso Pena, n.º 625, Estreito, Florianópolis/SC, no prazo máximo de, no horário das 9h às 16 horas.

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

1. O fornecimento dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CREF3/SC.
2. O Local da realização do evento deverá ser informado pelo vencedor ao CREF3/SC dois dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CREF3/SC.
3. Os serviços e produtos deverão ser entregues ao CREF3/SC nas devidas condições, de acordo com o termo de referência.
4. Todos os serviços e produtos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverá constar informação referente a autorização de fornecimento.
5. O prazo de contratação deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento.
6. A data para a execução da prestação dos serviços não poderá, em hipótese alguma, ser alterada, em virtude de o evento já ter sido divulgado.
7. No caso de se constatar que o objeto licitado apresentado for diferente da proposta comercial, o CREF3/SC rescindir o contrato, conforme disposição do previsto no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, Lei nº 9.648, de 27/05/98, e aplicará as sanções previstas, além da possível ação judicial por perdas e danos, uma vez que o evento é divulgado com antecedência.
8. O prazo de início da prestação dos serviços NÃO poderá ser prorrogado.
9. Para os itens de alimentação, caso haja alguma impossibilidade de atendimento com os produtos propostos no termo de referência, caberá a empresa fornecedora comunicar o fato, com no mínimo 5 dias de antecedência do evento, ao Setor de Eventos do CREF3/SC, por escrito, enviado via Correios, protocolado no CREF3/SC, ou para e-mail eventos@crefsc.org.br, com confirmação de recebimento, e oferecer saídas alternativas, ficando a critério do CREF3/SC aceitar ou não a substituição.
10. A quantidade dos itens de alimentação será informada definitivamente em até 03 dias antes da data do evento.
11. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
  - 11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido de acordo com as datas estabelecidos no ANEXO I e horários informados na Autorização de Fornecimento, ANEXO IV.
  - 11.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado um servidor com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
  - 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.
12. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
  - 12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional até 30 dias após a entrega definitiva do material, através de boleto bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente enviada pelo prestador do serviço.
  - 12.2. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.
  - 12.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



- 12.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar acréscimos na quantidade ofertada em até 25% do seu total conforme artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por conveniência do CREF3/SC, respeitando-se os limites previstos em Lei.
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 13.1. Entregar os serviços e produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CREF3/SC.
- 13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREF3/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
14. A CONTRATADA não será responsável:
- 14.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e demonstrado junto ao CREF3/SC;
- 14.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato.
- 14.3. O CREF3/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
15. OBRIGAÇÕES DO CREF3/SC
- 15.1. O CREF3/SC, após encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:
- 15.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 15.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo exceções legais;
- 15.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
- 16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREF3/SC, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa, na forma definida por este edital, que prevalece sobre qualquer outra previsão, inclusive contratual, se divergente dos valores aqui fixados;
- 16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do item 16.5.
- 16.2. Não poderá haver atraso na prestação dos serviços em razão dos eventos serem programados com antecedência, bem como em razão da publicitação e dos convites também realizados com antecedência. No entanto, o atraso injustificado por caso fortuito ou força maior no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do contrato, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, podendo chegar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor total.
- 16.2.1. Nesta hipótese, a não entrega do serviço solicitado, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível, dentre outras formas, com as sanções

- previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 desse edital, e com a rescisão contratual, podendo a Administração, neste caso, convidar as demais licitantes, pela ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- 16.2.2. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREF3/SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, na forma da lei, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 16.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da lei nº 8.666/93.
- 16.4. 18.6 Caso não haja prejuízo para o CREF3/SC, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CREF3/SC.
- 16.5. O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.6. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- 16.7. Ainda que omissos no presente Edital, serão aplicáveis outras penalidades, desde que previstas em lei.

Florianópolis, .....de ..... de 2018.

CREF3/SC

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA:

01. \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_